



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE OSASCO/SP

Processo nº: 1015862-06.2024.8.26.0405

MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio na Avenida Lázaro de Melo Brandão, 300, Vila Campesina, Osasco/SP, por sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., nos autos em epígrafe, proposta em face de **MARINA CORREIA DA CONCEIÇÃO**, diante da notícia de realização de hasta pública de **bem imóvel** localizado nessa cidade de Osasco/SP, com fulcro nos *artigos 130, parágrafo único, e 186 do Código Tributário Nacional*, requerer a **RESERVA DE CRÉDITO do Município sobre o valor da arrematação do imóvel**, consubstanciada nos argumentos de fato e de direito abaixo aduzidos.

O Município, ora habilitante, objetiva o pagamento de crédito derivado do inadimplemento de **IPTU – exercício de 2018 A 2025** - cuja incidência ocorrera sobre o bem imóvel que foi objeto de leilão. Assim, incide, no caso, o disposto no **art. 130, parágrafo único, do CTN**, que prevê a sub-rogação do crédito fazendário no preço obtido com a alienação na hasta pública:

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Ressalta-se, outrossim, que, nos termos do **art. 186 do CTN**, ressalvados os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Judicial

créditos trabalhistas, o crédito da habilitante ostenta a natureza de crédito privilegiado, preferindo a qualquer outro, seja qual for a natureza ou tempo da constituição:

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Desta feita, requer o Município de Osasco a **HABILITAÇÃO E A RESERVA DO CRÉDITO** no total de **R\$ 9.434,40** este apurado até a presente data (planilha de crédito anexa), **devendo o produto da arrematação do imóvel ser reservado para pagamento do crédito tributário, com amparo no art. 130, parágrafo único do CTN.**

NOME: ESPÓLIO DE: MARINA CORREIA DA CONCEIÇÃO

CDC: 8008629885

VALOR: R\$ 9.434,40

Pugna-se, por fim, pelo cadastro deste **Júlia Morato de Souza Bragança, Procuradora do Município OAB/SP 407.495**, neste processo judicial, na qualidade de patrona do Município de Osasco, para fins de acompanhamento processual.

Osasco, 28 de julho de 2025

Júlia Morato de Souza Bragança
Procuradora do Município
OAB/SP 407.495



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

fls. 359

Resumo de Débitos

CDC do Imóvel: 8008629885

Data de Emissão: 28/07/2025

Nome/Razão Social: ESPÓLIO DE: MARINA CORREIA DA CONCEIÇÃO

Valores Atualizados 28/07/2025

Endereço: AVENIDA SARAH VELOSO, 1451

CDC do Imóvel	Trib	Parc.	Livro	Vlr. Original	Data Pagto	Situação	Data Inscrição em	PI	Ajuizamento	Protesto / Cartório
	Ano		Dívida	Vlr. Corrigido	Vlr.			PJ - VARA		Data do Protesto
8008629885	IPTU	10	IP2019	656,39		Remetido a SAJ	22/01/2019	00004914/2022	26/07/2022	---
	2018		0032038	1.869,74	0,00			01512948/2022 - PGM- 2 VFP		-
8008629885	IPTU	10	IP2020	640,62		Remetido a SAJ	22/01/2020	00004914/2022	26/07/2022	---
	2019		0033126	1.650,73	0,00			01512948/2022 - PGM- 2 VFP		-
8008629885	IPTU	10	IP2021	454,07		Remetido a SAJ	16/07/2021	00004914/2022	26/07/2022	---
	2020		0030798	1.052,64	0,00			01512948/2022 - PGM- 2 VFP		-
8008629885	IPTU	10	IP2022	476,18		Remetido a SAJ	24/01/2022	00004914/2022	26/07/2022	---
	2021		0033364	973,48	0,00			01512948/2022 - PGM- 2 VFP		-
8008629885	IPTU	10	IP2023	526,24		Inscrito em Dívida Ativa	22/02/2023	-	-	---
	2022		0016153	894,25	0,00			---		-
8008629885	IPTU	10	IP2024	554,67		Inscrito em Dívida Ativa	26/02/2024	-	-	---
	2023		0015050	815,09	0,00			---		-
8008629885	IPTU	10	IP2025	572,70		Inscrito em Dívida Ativa	17/02/2025	-	-	---
	2024		0039369	735,85	0,00			---		-
8008629885	IPTU	10	-	599,97		Parcelado (normal)	-	-	-	---
	2025		-	643,44	0,00			---		-
Sub. Total			Original	4.480,84						
			Corrigido	8.635,22						
Valor das Diligências :				87,27						
Honorário Advocáticos :				799,18						
Valor Total :				9.434,40						

* Para extinção de eventuais processos judiciais relativos ao débito acima é necessário o pagamentos de custas judiciais ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

** Saldo está condicionado a quitação do parcelamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIA MORATO DE SOUZA BRAGANÇA e Tímul de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2025 às 21:45, sob o número WOCO25801081364. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015862-06.2024.8.26.0405 e código EgewXASm.